

TERMO DE ADITAMENTO Nº 217/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2019-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Srª: **VALÉRIA MENESES PETTERSEN MATOS**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 212.782.451-20.

CONTRATADA: **ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada n Rua X 6 S/N, Quadra 86, Lote 12, Bairro Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.922-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.788.460/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO MACHADO MARIANO**, portador do RG nº 1733686 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 397.637.731-72.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de lanches (salgadinhos, quitandas, bombons, sucos, refrigerantes, água mineral e café) conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 502/2019-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2019.072.228.

JUSTIFICATIVA: A solicitação e Justificativa encontram-se formuladas no Ofício. Nº 445/2019 - SUFIN, fls. 02/03, ambos da lavra da Secretária de Educação e Cultura Sr.ª Valéria Menezes Pettersen, donde se extrai:

Ofício. N° 445/2019-SUFIN (fl. 02)

"Solicitamos a Vossa Senhoria que seja procedido Termo Aditivo de 25% de itens referentes ao **contrato n°502/2019**, com fulcro no **Art. 65 §1º, da Lei 8.666/93**. Contrato este firmado com esta secretaria e a empresa **ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME**, que têm como objeto o fornecimento de lanches (salgadinhos, quitandas, bombons, sucos, refrigerantes e água mineral e café).

Informamos que o valor a ser aditivado é de **R\$ 30.201,95 (trinta mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhado em anexo.

"Os recursos necessários para custear a presente despesa serão oriundos do TESOIRO MUNICIPAL."

JUSTIFICATIVA, (fl. 03)

"Dentro da programação pedagógica anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estão previstos vários eventos, na maioria deles promovidos pela própria secretaria, tais como: curso de formação e capacitação, palestras, reuniões pedagógicas, entre outros, mas também há participação da secretarias em eventos cujos temas são voltados para a educação, como: conferencias, palestras, encontro regional – Mais Educação (trocas de experiências) entre outros. Salientamos que a presente contratação visa oferecer melhores condições para a participação nos eventos promovidos por esta secretaria.

O contrato n°502/2019, firmado entre esta secretaria e a empresa **ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME**, tem como objeto que têm como objeto o fornecimento de lanches (salgadinhos, quitandas, bombons, sucos, refrigerantes e água mineral e café) conforme condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos e possui validade até 31/01/2020.

(...)

Desta forma, o saldo disponível de alguns itens será insuficiente para suprir as necessidades da Secretaria de Educação até o final da vigência do contrato e até que novo processo licitatório seja realizado sendo necessária a realização de aditivo no valor de **R\$ 30.201,95 (trinta mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)**."

(...)

ANEXO II (Fl.04)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE DO CONTRATO	QUANTIDADE A SER ADITIVADA	VALOR UNITARIO	TOTAL
CONTRATO N° 502/2019-SEL						

1	Coxinha c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,88	R\$2.600,40
2	Quibe frito c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,67	R\$1.979,85
3	Risoli c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,80	R\$2.364,00
4	Enroladinho de salsicha c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,75	R\$2.216,25
5	Biscoito de queijo c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,77	R\$2.275,35
6	Pão de queijo c/ 25g	Unid.	11.822	2955	R\$0,65	R\$1.920,75
7	Enroladinho de queijo c/ 25g	Unid.	5.911	1477	R\$1,15	R\$1.698,55
8	Bolo c/ 25g	Unid.	5.911	1477	R\$1,60	R\$2.363,20
9	Rosca c/ 25g	Unid.	5.911	1477	R\$1,30	R\$1.920,10
10	Broa de fubá c/ 25g	Unid.	5.911	1477	R\$1,20	R\$1.772,40
11	Bombom tipo bola (...)	Pct 1kg	175	43	R\$38,00	R\$1.634,00
12	Bombom tipo bola (...)	Pct 1kg	61	15	R\$38,00	R\$1.634,00
13	Refrigerante 2 Litros (...)	2L	237	59	R\$7,20	R\$424,80
14	Refrigerante 2 Litros (...)	2L	237	59	R\$6,60	R\$389,40
15	Refrigerante 2 Litros (...)	2L	117	29	R\$6,50	R\$188,50
16	Suco caixa 1 Litro (...)	1L	295	73	R\$4,85	R\$354,05

17	Suco caixa 1 Litro (...)	1L	295	73	R\$4,85	R\$354,05
18	Suco caixa 1 Litro (...)	1L	295	73	R\$4,85	R\$354,85
19	Suco caixa 1 Litro (...)	1L	295	73	R\$4,65	R\$339,45
20	Água mineral com gás (...)	200ml	11.102	2775	R\$0,98	R\$2.719,50
21	Café torrado e moído (...)	kg	310	77	R\$22,90	R\$1.763,30
Valor total aditivo.....						R\$ 30.201,95

NOME DA EMPRESA
IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1- Conforme consta no Despacho nº 635/2019-DCG/STFC (cf. fl. 35/36), da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, o valor do termo referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do Contrato nº 502/2019-SEL se dará nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 502/2019

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 502/2019		07 a 16	R\$ 121.110,25	R\$ 121.110,25
Novo termo	Acréscimo de 24,94%	-	R\$ 30.201,95	R\$ 151.312,20

1.2 - Fica alterado o valor final do contrato R\$ 121.110,25 (cento e vinte e um mil cento e dez reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 151.312,20 (cento e cinquenta e um mil trezentos e doze reais e vinte centavos).

1.3 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 30.201,95 (trinta mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos) devendo ser realizado empenho complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de setembro de 2019.


VALÉRIA MENEZES PETERSEN

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

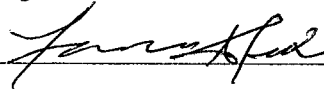
Contratante


ÍMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1  CPF: 933.659.921-49

2  CPF: 692.035.091-68